



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 745

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 745

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

DECRETO Nº 3004/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, no próximo dia 18 de Abril de 2019.

Parágrafo Primeiro:- Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- II- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- III- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração Substituto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018, DE 30/04/2018.

TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 10/04/2019.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.343.969/0001-01, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 – Centro, Pirangi/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Carlos de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.520.654-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Av. Manoel Ferreira Pinto, nº 565, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 06.291.846/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.647, Sobreloja, Salas 10-11-12, Campos Elíseos, São Paulo/SP CEP 01.205-001, neste ato representada pelo Diretor Departamento Técnico, Senhor DENNER FERNANDES BEATO, RG. nº. 16.100.615-2-SSP/SP e CPF nº. 109.450.338-00, de doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das cláusulas primeira “do objeto”segunda “do valor do contrato” e quinta da vigência nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Tendo em vista a prorrogação do contrato, ficam reajustados os preços iniciais contratados, utilizando para tanto, o índice acumulado do IGPM/FGV (cláusula 6.2 do contrato), apurado para o período de março/2018 à março de 2019 no importe de 8,2786%, conforme abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 745

Página 3 de 4

Descrição dos serviços	Unid	Estimativa Mensal	Valor Unit/KG Reajustado	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (12 Meses)
Prestação de Serviços especializado em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos "A", "B" e "E" (Exceto animais).	Kg	400	R\$ 8,98	R\$3.592,00	R\$ 43.104,00

"Cláusula Segunda": O valor estimado do presente contrato após o reajuste passa a ser de R\$ 43.104,00 (quarenta e três mil cento e quatro reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Fica o prazo de vigência do contrato (cláusula 5ª) prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início no dia 30 de abril de 2019 e encerrando-se no dia 29 de abril de 2020."

CLÁUSULA TERCEIRA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 10 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

CONSTROESTE CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

DENNER FERNANDES BEATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

EDITAL Nº 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, de 20/03/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

TERMO ADITAMENTO Nº 02/2019, DE 09/04/2019.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.520.654-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Av. Manoel Ferreira Pinto, nº 565, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.964.598/0001-27, sediada na cidade de Jaci, Estado de São Paulo, à Avenida Jaime Gorgatto, nº 135, Residencial Ype, neste ato representado por seu sócio-proprietário CARLOS VINICIUS PABLOS CORREIA, CI/ RG nº 47.127.006-4-SSP/SP, CPF/IR nº 394.300.418-00, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado a Rua Erci Nicolau Martins, nº.595, Jardim Alice, na cidade de São José do Rio Preto-SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das cláusulas segunda "do preço e do pagamento" e sexta "do prazo" nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 2ª "DO PREÇO E DO PAGAMENTO" e a Cláusula 6ª "DO PRAZO", do Contrato Administrativo nº 29/2017, ficam majorados em 3,89%, conforme índice do IPCA, passando a vigir com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 16.711,57 (dezesseis mil setecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 745

Página 4 de 4

“Cláusula Sexta: O prazo de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 10 de abril de 2019 e encerrando-se no dia 09 de abril de 2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 09 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS
LTDA

CARLOS VINICIUS PABLOS CORREIA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9